



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 12-06-2025.

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA MODALIDADE VIRTUAL DE 12 A 13
DE JUNHO DE 2025**

À zero hora do dia doze do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, este Tribunal Regional Eleitoral, sob a Presidência do Desembargador Mario Crespo Brum, deu início à sessão de julgamento na modalidade virtual prevista na Resolução TRE-RS n. 432/2025, com o registro eletrônico de votação da Desembargadora Maria de Lourdes Galvão Braccini de Gonzalez – Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, da Desembargadora Eleitoral Substituta Caroline Agostini Veiga, do Desembargador Eleitoral Substituto Francisco Thomaz Telles, do Desembargador Federal Substituto Cândido Alfredo Silva Leal Júnior, e dos Desembargadores Eleitorais Volnei dos Santos Coelho e Nilton Tavares da Silva. Atuando como Procurador Regional Eleitoral, o Doutor Claudio Dutra Fontella. FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS:

RECURSO ELEITORAL N 0600541-44.2024.6.21.0003

PROCEDÊNCIA: Centenário - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Vice-Presidência

RECORRENTE: UNIÃO DEMOCRATICA POPULAR [UNIÃO / PDT / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - CENTENÁRIO - RS

ADVOGADO: JACSON ANGELO COMARELLA - OAB/RS122581

RECORRIDA: JUNTOS PELO FUTURO DE CENTENARIO [PP/MDB/PL/Federação PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - CENTENÁRIO - RS

ADVOGADO: MATEUS HENRIQUE DE CARVALHO - OAB/RS78524

ADVOGADO: ROGER FISCHER - OAB/RS93914-A

RECORRIDA: GENOIR MARCOS FLOREK

ADVOGADO: MATEUS HENRIQUE DE CARVALHO - OAB/RS78524

ADVOGADO: ROGER FISCHER - OAB/RS93914-A

RECORRIDA: CASSIO JOSE KOLCENTI

ADVOGADO: MATEUS HENRIQUE DE CARVALHO - OAB/RS78524

ADVOGADO: ROGER FISCHER - OAB/RS93914-A

Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, para condenar GENOIR MARCOS FLOREK e CÁSSIO JOSÉ KOLCENTI, individualmente, à multa no valor de R\$ 10.641,00, por infração ao art. 73, § 10, da Lei n. 9.504/97, e mantiveram os demais pontos da sentença.

PROPAGANDA PARTIDÁRIA N 0600149-79.2025.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Vice-Presidência

REQUERENTE: PARTIDO VERDE - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL

ADVOGADO: MARIA DE LOURDES JASCHEK - OAB/RS97816

Decisão: Por unanimidade, deferiram o pedido para autorizar a fruição do quantitativo de 10 (dez) inserções estaduais de 30 (trinta) segundos, conforme distribuição das veiculações nas seguintes datas e respectivos quantitativos: 05.11.2025 (3 inserções), 03.12.2025 (1 inserção), 05.12.2025 (1 inserção), 10.12.2025 (2 inserções) e 12.12.2025 (3 inserções).

RECURSO ELEITORAL N 0600501-34.2024.6.21.0077

PROCEDÊNCIA: Terra de Areia - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2

RECORRENTE: ELEICAO 2024 ELIZANDRO PEREIRA DE LIMA VEREADOR

ADVOGADO: SCHARLES ERNESTO AUGUSTIN - OAB/RS78538
ADVOGADO: HOSSIANA SANT ANA DO NASCIMENTO - OAB/RS116734
ADVOGADO: LAONE JUNIOR RECH - OAB/RS114421
RECORRENTE: ELIZANDRO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO: SCHARLES ERNESTO AUGUSTIN - OAB/RS78538
ADVOGADO: HOSSIANA SANT ANA DO NASCIMENTO - OAB/RS116734
ADVOGADO: LAONE JUNIOR RECH - OAB/RS114421

Decisão: Por unanimidade, conheceram dos documentos juntados com o recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento a fim de, mantida a desaprovação das contas e a ordem de recolhimento de R\$ 431,06 ao Tesouro Nacional, afastar a determinação de recolhimento de R\$ 700,00, relativos ao serviço de assessoria contábil, bem como reduzir a multa para o valor de R\$ 199,00.

RECURSO ELEITORAL N 0600242-34.2024.6.21.0014
PROCEDÊNCIA: Canguçu - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 2
RECORRENTE: ELEICAO 2024 NELDO SCHWARTZ VEREADOR
ADVOGADO: LIA GULARTE LEAL - OAB/RS74610
RECORRENTE: NELDO SCHWARTZ
ADVOGADO: LIA GULARTE LEAL - OAB/RS74610
Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso.

RECURSO ELEITORAL N 0600330-86.2024.6.21.0074
PROCEDÊNCIA: Alvorada - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1
RECORRENTE: ELEICAO 2024 FABRICIO GIRELLI VEREADOR
ADVOGADO: VIVIANE BORBA DA SILVA - OAB/RS82932
RECORRENTE: FABRICIO GIRELLI
ADVOGADO: VIVIANE BORBA DA SILVA - OAB/RS82932
Decisão: Por unanimidade, deram provimento parcial ao recurso para afastar o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional, mantida a aprovação das contas com ressalvas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N 0600243-61.2024.6.21.0000
PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Juiz de Direito 1
INTERESSADO: AGIR - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL
INTERESSADO: FHILLIP EMERICK PINHEIRO
INTERESSADO: AMAURY SILVA DE SANTANA
INTERESSADO: ARTHUR FARRAT
INTERESSADO: MAURO FERNANDO HARTENBACH NASCIMENTO
Decisão: Por unanimidade, julgaram as contas como não prestadas e determinaram a perda do direito ao recebimento de quotas do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha até que seja regularizada a prestação de contas do partido perante a Justiça Eleitoral.

RECURSO ELEITORAL N 0600020-11.2024.6.21.0097
PROCEDÊNCIA: Esteio - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Jurista 1
RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL - PL - ESTEIO - RS - MUNICIPAL
ADVOGADO: GABRIELA DAME DEEB UTHMAN - OAB/RS116574
RECORRENTE: RAFAEL DE SOUZA
ADVOGADO: GABRIELA DAME DEEB UTHMAN - OAB/RS116574
RECORRENTE: JOSE FRANCISCO ALVES PEREIRA
ADVOGADO: GABRIELA DAME DEEB UTHMAN - OAB/RS116574
Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, para aprovar com ressalvas as contas, mantendo a irregularidade apontada no valor de R\$ 300,00, reconhecendo-a como já adimplida, e afastando a sanção de suspensão do recebimento de recursos públicos.

RECURSO ELEITORAL N 0600193-65.2024.6.21.0087
PROCEDÊNCIA: Tupanciretã - RIO GRANDE DO SUL
RELATOR: Relatoria Jurista 1

RECORRENTE: ELEICAO 2024 CLAIRTON VALENTIM DE MATTOS VEREADOR

ADVOGADO: GIANA SAUSEN DE ALMEIDA - OAB/RS59816

RECORRENTE: CLAIRTON VALENTIM DE MATTOS

ADVOGADO: GIANA SAUSEN DE ALMEIDA - OAB/RS59816

Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao recurso para aprovar as contas e afastar a multa aplicada.

RECURSO ELEITORAL N 0600027-22.2022.6.21.0081

PROCEDÊNCIA: Quevedos - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 1

RECORRENTE: DEMOCRATAS - DEM - QUEVEDOS - RS - MUNICIPAL

RECORRENTE: ADMAR MAIA NICKEL

ADVOGADO: ARLA PATRIC BANDEIRA DA SILVA - OAB/RS99207

RECORRENTE: CLENIO LUIZ FLORES

ADVOGADO: ARLA PATRIC BANDEIRA DA SILVA - OAB/RS99207

RECORRENTE: UNIAO BRASIL - QUEVEDOS - RS - MUNICIPAL

ADVOGADO: ARLA PATRIC BANDEIRA DA SILVA - OAB/RS99207

RECORRENTE: NEUSA DOS SANTOS NICKEL

ADVOGADO: ARLA PATRIC BANDEIRA DA SILVA - OAB/RS99207

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

RECURSO ELEITORAL N 0600636-86.2024.6.21.0096

PROCEDÊNCIA: Sete de Setembro - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz Federal

RECORRENTE: ELEICAO 2024 EDSON POLLO VEREADOR

ADVOGADO: ALINE MARIA COPETTI - OAB/RS105035

RECORRENTE: EDSON POLLO

ADVOGADO: ALINE MARIA COPETTI - OAB/RS105035

Decisão: Por unanimidade, deram provimento parcial ao recurso, para aprovar as contas com ressalvas e manter a determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 887,00.

RECURSO ELEITORAL N 0600379-28.2024.6.21.0010

PROCEDÊNCIA: Cerro Branco - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Juiz Federal

RECORRENTE: ELEICAO 2024 DOUGLAS JOSUE DOS SANTOS VEREADOR

ADVOGADO: SERGIO JUAREZ ZUGE - OAB/RS81810

ADVOGADO: AGUIEL MOISES RODRIGUES - OAB/RS118370

RECORRENTE: DOUGLAS JOSUE DOS SANTOS

ADVOGADO: SERGIO JUAREZ ZUGE - OAB/RS81810

ADVOGADO: AGUIEL MOISES RODRIGUES - OAB/RS118370

Decisão: Por unanimidade, deram provimento parcial ao recurso, para aprovar as contas com ressalvas.

RECURSO ELEITORAL N 0600474-19.2024.6.21.0023

PROCEDÊNCIA: Ajuricaba - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 2

RECORRENTE: ELEICAO 2024 LEONILDO LUIZ HECK VEREADOR

ADVOGADO: CELCO DE JESUS CHAGAS - OAB/RS34488

RECORRENTE: LEONILDO LUIZ HECK

ADVOGADO: CELCO DE JESUS CHAGAS - OAB/RS34488

Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, para excluir o valor dos honorários contábeis, no montante de R\$ 850,00, do limite de autofinanciamento, mantidas a desaprovação das contas e a multa de 100% sobre a quantia excedente de R\$ 1.806,49.

RECURSO ELEITORAL N 0601003-20.2024.6.21.0029

PROCEDÊNCIA: Progresso - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 2

RECORRENTE: ELEICAO 2024 ROGERIO JOSE VITTORAZZI VEREADOR

ADVOGADO: FABIO ANDRE GISCH - OAB/RS71942-A

RECORRENTE: ROGERIO JOSE VITTORAZZI

ADVOGADO: FABIO ANDRE GISCH - OAB/RS71942-A

Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao recurso, para aprovar as contas e afastar a multa no valor de R\$ 701,49.

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N 0600076-10.2025.6.21.0000

PROCEDÊNCIA: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL

RELATOR: Relatoria Jurista 2

IMPETRANTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB- PORTO ALEGRE - RS - MUNICIPAL

ADVOGADO: MATEUS VIEGAS SCHONHOFEN - OAB/RS68427

IMPETRADO: JUÍZO DA 112ª ZONA ELEITORAL DE PORTO ALEGRE - RS

Decisão: Por unanimidade, concederam parcialmente a segurança para assegurar o recebimento e o encaminhamento a este Tribunal do agravo de instrumento, a fim de que seja processado e julgado. Oficie-se a zona de origem para imediato cumprimento.

Finalizados os julgamentos, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia treze de junho, foi encerrada a sessão virtual. A próxima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral deverá se realizar na modalidade videoconferência, no dia dezessete de junho, às dezesseis horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador Mario Crespo Brum, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO CRESPO BRUM, Presidente**, em 20/06/2025, às 19:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 26/06/2025, às 14:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2274880** e o código CRC **452C88D2**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8366